



Universidade Federal de Rondonópolis
Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas
Direção Adjunta do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas
EDITAL Nº 2, de 30 de maio de 2022

PROGEP: EDITAL

Processo nº 23853.004055/2022-77

O Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro reserva destinado a selecionar PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro reserva de Professores Substitutos para o Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Período e local de inscrição: **Das sete horas (07:00h) de 31/05/2022 até às onze horas (11:00h) de 13/06/2022 (horário de Mato Grosso-MT)**. Inscrições enviadas após as onze horas (11:00h) de 13/06/2022 (horário de Mato Grosso-MT) ou com documentação incompleta, conforme solicitado em Edital, não serão aceitas.

Local: <https://forms.gle/DPirTgPE8hYrnRTX9>

2.2. Documentos obrigatórios:

- a) Cópia legível do Diploma ou Certificado de Conclusão referente ao Requisito Básico exigido, revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- b) Cópia legível dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor com quitação eleitoral, Reservista (sexo masculino); Comprovante de endereço e Comprovante Bancário;
- c) Currículo Lattes documentado e assinado;

2.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.4 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, elencados no item 2.2, implicará na eliminação do candidato do presente processo seletivo.

2.5 O candidato que teve sua inscrição indeferida terá o prazo de 02 dias (corridos) contados da data e horário da publicação para interposição de recurso via SEI ou e-mail.

2.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas a seguir especificadas:

3.1.1 **Área de conhecimento:** Engenharia Agrícola/Engenharia de Água e Solo.

3.1.2 **Requisito Básico:** Graduação em Engenharia Agrícola, ou Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental

3.1.3 **Número de vagas:** Cadastro Reserva

3.1.4 **Regime de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais. O turno de trabalho será definido conforme a necessidade e interesse do ensino e da Instituição. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.

3.2. A remuneração do Professor Substituto será composta do Vencimento Básico, fixado para o nível 1, correspondente à titulação acadêmica devidamente comprovada prevista na legislação em vigor para o pessoal da Carreira do Magistério Superior, acrescido da Retribuição Por Titulação – RT e do Auxílio-Alimentação, observando o regime de trabalho e o que dispõem a Lei nº 12.772/2012, conforme tabela a seguir:

TITULAÇÃO	40 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS
GRADUAÇÃO	R\$ 3.130,85	R\$ 2.236,32
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.600,48	R\$ 2.459,95
MESTRADO	R\$ 4.304,92	R\$ 2.795,40
DOCTORADO	R\$ 5.831,21	R\$ 3.522,21

3.3 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme a titulação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Todos os horários estabelecidos, ou o que a Comissão Avaliadora vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

4.2 O Processo Seletivo ocorrerá em duas fases: Primeira fase – Prova didática de caráter eliminatório e classificatório. A nota de corte da prova didática é 70,00 (setenta), os candidatos que não a atingirem estão desclassificados; Segunda Fase: Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

4.4 Será constituída uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores da UFR;

4.5 É obrigatório o comparecimento dos candidatos inscritos no Sorteio de Ponto (sob pena de eliminação).

4.6 A prova didática será realizada na data estabelecida no item 5.3 deste Edital.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Período de inscrições: Das sete horas (07:00h) de 31/05/2022 até às onze horas (11:00h) de 13/06/2022 (horário de Mato Grosso-MT); Local: <https://forms.gle/DPirTgPE8hYrnRTX9>

5.2 Deferimento das inscrições: 14/06/2022 - Publicado no Site da UFR (www.ufr.edu.br).

5.3 Sorteio do Ponto: As oito horas (08:00h) de 20/06/2022 - Bloco C Sala 4.

5.4 Prova Didática: As oito horas (08:00h) de 21/06/2022 - Bloco C Sala 14

5.5 Divulgação do Resultado da Prova Didática: 23/06/2022 - Publicado no Site da UFR (www.ufr.edu.br).

5.6 Avaliação de Títulos: 23/06/2022 - Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

5.7 Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos: 24/06/2022 - Publicado no Site da UFR (www.ufr.edu.br).

5.8 Resultado final: 24/06/2022 - Publicado no Site da UFR (www.ufr.edu.br).

5. RECURSOS

5.1 O candidato/interessado terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso sobre este Edital e a Comissão de Seleção deverá responder no prazo de mesmo período a contar do recebimento do recurso.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado se dará conforme o item 5.7.

6.2 Com o resultado final homologado pela Congregação do Instituto ou Faculdade caberá ao candidato que se considere prejudicado interpor recurso junto à Comissão de Seleção, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

7.2. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade e demanda da instituição.

7.3 O candidato aprovado será contratado nos moldes da legislação vigente, observados os limites do banco de professor-equivalente desta universidade, nos termos da Lei nº 8.745/1993, e perceberá remuneração de acordo com o estabelecido no presente Edital.

7.4 O contrato temporário terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos.

7.5 O professor substituto, contratado nos termos da lei vigente, não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º da Lei nº 8.745/93, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei nº 8.745/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de não preenchimento da vaga, a unidade acadêmica ofertante da vaga poderá convocar o candidato classificado imediatamente subsequente, observando à rigorosa ordem da classificação conforme homologação do resultado deste processo seletivo simplificado, até o efetivo preenchimento.

8.2 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

8.3 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei nº 8.745/1993, inclusive na condição de Professor Substituto ou Professor Visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

8.4 Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745 de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados por meio deste Edital serão encerrados.

8.5 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, sem prorrogação, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

Marcia Moreira Medeiros

Diretora Adjunto do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Moreira Medeiros, Diretor(a) Adjunto do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas - ICAT/UFR**, em 30/05/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029367** e o código CRC **EA2B844E**.